



IPESC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA/IPESC Nº 1.205/2018

“Prorrogação de Auxílio-Doença”

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José do Calçado – IPESC, no uso de suas atribuições legais e, precipuamente, no permissivo constante dos arts. 143 e 146 da Lei Municipal nº 1.262/2004, e;

Considerando o requerimento de auxílio-doença formulado pela servidora Tânia Cristina de Souza da Silva, ocupante do cargo de Servente, matrícula nº 002240, constante do Processo/IPESC nº 452/2017, protocolizado no dia 05/10/2017, com laudo médico conclusivo, às fls. 07e 08, pelo afastamento por 60 (sessenta) dias, a partir de 26/09/2017;

Considerando o disposto no art. 20, I, e, c/c os arts. 33 usque 40 da Lei Municipal 1.262/2004, que disciplina a concessão de auxílio-doença;

Considerando que o art. 36, § 1º, diz que o servidor será encaminhado à perícia médica do IPESC quando a incapacidade ultrapassar 15 (quinze) dias; **Considerando** os § 2º e § 3º do referido artigo;

Considerando o laudo médico de fls.39 e o laudo pericial de prorrogação de fls. 40 que opina pelo deferimento do pedido conseqüentemente pela prorrogação do benefício requerido;

Considerando que a servidora é participante deste Instituto;

RESOLVE:

Art. 1º. **Prorroga** o benefício de auxílio-doença da servidora **TÂNIA CRISTINA DE SOUZA DA SILVA**, ocupante do cargo de Servente, matrícula nº 002240, por 30 (Trinta) dias, no período compreendido entre 23/02/2018 a 24/03/2018, devendo retornar ao serviço no dia 25/03/2018, se não houver nova motivação para prorrogação do benefício concedido, caso haja, será feita nova perícia médica por este Instituto.

Art. 2º. Comunique-se ao Secretário Municipal de Administração para que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações devidas e ao Secretário Municipal de Educação para providências, caso necessário, vez que a servidora é lotada nesta Secretaria.

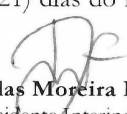
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMRA-SE.

IPESC, São José do Calçado–ES, aos Vinte e um (21) dias do mês de Fevereiro (02) do ano de dois mil e dezoito (2018).


Douglas Moreira Farias
Diretor Presidente Interino do IPESC
Decreto Municipal Nº 5. 718/2017


Laylla Cristina Fernandes Costa
Diretora Executiva
Decreto Municipal. Nº 5.339/2017

PUBLICAÇÃO OFICIAL
Publicado em ____/____/____
no mural oficial do IPESC e
no site: www.ipesc.com.br

Assinatura do Servidor